



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 47/2026/PSO/REI/IFTO DE 30 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO nº 700/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2026, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários**, para atuarem no *Campus Paraíso do Tocantins* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de estagiários do IFTO, *Campus Paraíso do Tocantins*, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008 e a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do Gerência de Ensino e de Administração do *Campus Paraíso do Tocantins*, a este cabe a responsabilidade de planejar e coordenar, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como divulgação do Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraíso>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DO ESTÁGIO

2.1. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, integrante do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado após a homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de estágio, contempladas neste edital, destinam-se a estudantes regularmente matriculados com frequência efetiva em qualquer instituição de nível superior, devidamente regularizada junto ao Ministério da Educação, e que atendam aos requisitos de que trata este edital.

3.2. As vagas, contempladas por este Edital, estão descritas no **ANEXO I**.

3.3. Constituem requisitos para a realização do estágio:

a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;

b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Os candidatos devem observar o perfil das vagas e as atividades a serem realizadas nos setores, conforme descrito no ANEXO I.

4. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

4.1. As vagas de estágio, ofertadas por este Edital, serão para a modalidade de **estágio não-obrigatório remunerado**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

5.1. O estudante em **estágio não-obrigatório**, conforme o nível do estágio, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberá bolsa-estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária semanal:

Nível	Carga Horária Semanal	Bolsa-estágio Mensal	Auxílio-transporte
Superior - Graduação	20 horas	R\$ 1.055,89	R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado com deslocamento

5.2. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração, mediante expressa aquiescência do estagiário e da sua Instituição de Ensino.

5.3. O horário escolar/acadêmico deverá ser compatível com a carga horária semanal do estágio e o horário do estágio, a ser definido pelo supervisor do estagiário, observado o horário de funcionamento do setor de estágio, nos períodos matutino ou vespertino.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração inicial do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que o tempo total do estágio não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com os prazos previstos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

6.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, no interesse da administração, nos termos da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS

I - Dos Negros

7.1. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, não sendo reservadas vagas imediatas em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo não possibilitar extrair o percentual de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, pois o número de vagas oferecidas na seleção para ocupação imediata não é igual ou superior a três.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que as informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

7.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

7.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

7.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

II - Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros

7.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos candidatos negros.

7.12. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por comissão de heteroidentificação a ser organizada pela Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins e ocorrerá por meio de videoconferência utilizando-se a Plataforma/Aplicativo Google Meet, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 10).

7.13. A comissão de heteroidentificação será composta por três servidores efetivos do IFTO e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.14. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e de desimpedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.15. O candidato deverá apresentar à comissão de heteroidentificação no início do procedimento um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

7.16. A conexão com a internet e a utilização da Plataforma/Aplicativo Google Meet são de inteira responsabilidade do candidato.

7.17. O procedimento de heteroidentificação será restrito aos membros da respectiva comissão, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

7.18. A ordem dos candidatos para participação no procedimento de heteroidentificação será a alfabética.

7.19. A comissão de heteroidentificação terá autonomia para interromper o procedimento se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.20. O atraso ou ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.21. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 10).

7.22. O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.23. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.24. Não serão considerados, para fins do disposto no item 7.23 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.25. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.26. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.27. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

7.28. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.29. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018, e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé.

7.30. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos.

7.31. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

7.32. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

7.33. Em face da decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.34. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.35. Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá novo recurso.

7.36. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

III - Das Pessoas com Deficiência

7.37. Serão reservadas 10% das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não sendo reservadas vagas imediatas às pessoas com deficiência em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

7.38. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.39. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.40. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.41. O não atendimento das exigências dos itens 7.39 e 7.40 implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo o candidato automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 15.

7.42. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

7.43. Na hipótese de não haver número de candidatos PcD classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

8.2. As inscrições para as vagas ofertadas por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma (item 10) deste Edital e serão realizadas mediante ao preenchimento e envio dos documentos no Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/RcTQ2UWvhzoz5nGz5>;

- a) Documento de identificação oficial com foto (se caso o candidato for menor de idade, é necessário também apresentar o documento de identificação oficial com foto do responsável legal);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste no documento de identificação oficial com foto);
- c) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula no curso de graduação exigido, conforme a especificação da vaga descrita no Anexo I, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- d) Histórico escolar/acadêmico do curso de graduação, constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será utilizado para pontuação na Análise Curricular, conforme Anexo III);
- e) Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação nos eventos de "capacitação" **passíveis de pontuação na Análise Curricular, na forma exigida no Anexo III;**
- f) Laudo médico contendo as especificações do item 7.39 - somente exigido para o caso dos candidatos que optarem por concorrer na reserva de vaga das Pessoas com Deficiência - PcD.
- g) Comprovante de endereço;
- h) *Curriculum Vitae ou Lattes* atualizado;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente.

8.3. O candidato que não selecionar a opção de Reserva de Vaga, no Formulário de Inscrição, será enquadrado na "Ampla Concorrência - AC".

8.4. O candidato que selecionar a opção de Reserva de Vaga das Pessoas com Deficiência e não enviar o laudo médico exigido no item 8.2, ou se o laudo médico não contiver as especificações exigidas no item 7.39, será enquadrado na "ampla concorrência".

8.5. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

8.6. Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos nos incisos no item 8.2 deste edital e que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição .

8.7. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.9. A inscrição no Processo Seletivo para estagiários no *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, regido por este Edital será **gratuita**.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados para participar do processo de seleção que será realizado por meio de **Análise Curricular e Entrevista**.

9.2. A análise curricular consistirá na verificação dos documentos comprobatórios de capacitação e desempenho escolar/acadêmico, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com o *Curriculum Vitae ou Lattes* atualizado;

9.3. A entrevista consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato.

9.4. A análise curricular e entrevista serão realizadas por uma banca de profissionais do *Campus Paraíso do Tocantins*, adotando os seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

I - Da Análise Curricular

9.5. Para a análise curricular serão utilizados os critérios de pontuação estabelecidos no "FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR" (Anexo II) deste Edital, referentes aos itens "Capacitação" e "Desempenho escolar/acadêmico".

9.6. A pontuação obtida no item "Capacitação" de 0 a 100, terá peso 2 (dois - 0,2) e a pontuação obtida no item "Desempenho escolar/acadêmico" de 0 a 100, terá peso 8 (oito - 0,8) e, após a aplicação dos referidos pesos, as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Análise Curricular, sendo as notas desta fase expressas com até uma casa decimal.

9.7. Em relação ao item "Desempenho escolar/acadêmico", no caso da Instituição de Ensino utilizar no histórico a mensuração de notas de "0 a 10" com casas decimais para as médias das disciplinas, as notas atribuídas no histórico serão convertidas para a escala de "0 a 100", com até uma casa decimal (Exemplo: "7,8 = 78,0", "8,45 = 84,5" e "6,12 = 61,2").

II - Da Entrevista

9.8. Na entrevista serão avaliados 10 (dez) itens, com pontuação de 0 a 10 para cada item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no "FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE ESTÁGIO" (Anexo III) deste Edital, sendo que as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Entrevista.

9.9. A entrevista será realizada **via webconferência**, com uso da plataforma Google Meet ou **presencialmente** nos setores de interesse da vaga, conforme horário publicado posteriormente.

9.10. O candidato deverá apresentar aos entrevistadores no início da entrevista um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

9.11. Caso ocorra falha de conexão em relação ao acesso do candidato ou do entrevistador, a entrevista será paralisada, tendo continuidade a partir da estabilização da conexão; podendo ser remarcada em caso de não resolução em tempo razoável.

9.12. A entrevista será restrita aos entrevistadores, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

9.13. A utilização de recursos e materiais, a conexão com a internet e a utilização do aplicativo/plataforma Google Meet são de inteira responsabilidade do candidato.

III - Da Classificação Final

9.14. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das notas gerais obtidas na Análise Curricular e na Entrevista (Anexos II E III).

9.15. Na classificação final, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Análise Curricular;
- b) maior pontuação na Entrevista;
- c) idade mais elevada (dia/mês/ano).
- d) sorteio.

9.16. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa.

9.17. A entrevista e a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo serão realizadas no período conforme consta no cronograma, item 10.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As atividades para o processo de seleção de estagiários obedecerão às seguintes datas:

Descrição	Período	Horário/Local
Publicação do Edital	30/07/2026	http://www.ifto.edu.br/paraíso
Impugnação do Edital	31/07/2026	Link do Formulário
Período para resposta sobre impugnação do Edital	03/08/2026	E-mail do requerente
Período de inscrições	04/08 a 11/08/2026	Link do Formulário
Homologação das inscrições e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	12/08/2026	http://www.ifto.edu.br/paraíso
Análise Curricular e Entrevista com os candidatos	13 a 14/08/2026	<i>Google Meet ou presencial, em endereço divulgado posteriormente.</i>
Convocação e divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação	17/08/2026	http://www.ifto.edu.br/paraíso
Procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	18/08/2026	<i>Google Meet ou presencial, em endereço divulgado posteriormente.</i>
Resultado do Procedimento de heteroidentificação	19/08/2026	http://www.ifto.edu.br/paraíso
Recurso contra o Resultado do Procedimento de heteroidentificação	20/08/2026	Link do Formulário
Resultado dos Recursos contra o Resultado do Procedimento de heteroidentificação	21/08/2026	E-mail do candidato
Resultado Definitivo do Processo Seletivo	24/08/2026	http://www.ifto.edu.br/paraíso
Convocação e Entrega da documentação para contratação	A definir	E-mail de convocação será enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> .
Início das atividades	A definir	-

10.2. O cronograma de entrevistas será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraíso>, na data de **12 de agosto de 2026**.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E CONTRATAÇÃO

11.1. O termo de compromisso de estágio será firmado de acordo com a Lei 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008 e a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre estágio, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

11.2. A bolsa será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do estagiário, cujas providências para abertura da conta corrente são de sua responsabilidade.

11.3. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e com seu representante ou assistente legal, quando for menor de idade, e o *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

11.4. O candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente edital, após a conclusão do Processo Seletivo, mediante a existência de vaga, será convocado via e-mail pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO para apresentação dos documentos exigidos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.5. Enviada a convocação para o e-mail do candidato, este será considerado convocado.

11.6. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para convocação, serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não atenda a convocação.

11.7. O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido na convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

11.8. O candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO, no prazo estabelecido na convocação, os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade/RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Carteira de Identidade/RG);
- e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula no curso de graduação exigido no item 2.1, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para sexo masculino maiores de 18 anos);
- g) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo portal do TSE (<http://www.tse.jus.br/>) (exigido somente para maiores de 18 anos);
- h) Comprovante de endereço;
- i) Comprovante de Conta Corrente ou salário.

11.9. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo estabelecido, impedirá a contratação, e ensejará a eliminação do candidato convocado, podendo a Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

11.10. Caso o candidato convocado não comprove o atendimento dos requisitos exigidos para ocupar a vaga pleiteada, será eliminado do Processo Seletivo, podendo a Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- e) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- g) a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga que foi selecionado.

13. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

13.1. O estagiário deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO, exceto nos casos em que a instituição de ensino do estagiário ofereça tal benefício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

13.2. O estagiário que seja estudante de outra instituição deverá incluir na declaração de matrícula a informação se há cobertura de seguro durante o estágio e, quando for o caso, incluir o número da apólice e o nome da seguradora.

13.3. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, a contar da publicação de sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados à critério da administração, inclusive para outros setores do *Campus* Paraíso do Tocantins ou pela Reitoria ou por outros *campi* e *campi* avançados do IFTO.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Gerência de Ensino da decisão da comissão de heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração, que será analisado por servidores distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

15.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo Formulário Eletrônico pelo link: <https://forms.gle/a5EScw4Dn89FZwqG7>, na data definida conforme cronograma (item 10) deste edital.

15.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

15.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo V deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 15, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

15.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da decisão dos recursos interpostos.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário eletrônico disponível pelo link: <https://forms.gle/zgVfdycSJyeNJUJ9A>.

16.2. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no item 10. deste edital.

16.3. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação, que serão julgados pelo setor responsável pela execução do processo.

16.4. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

16.5. Serão indeferidos pedidos de impugnação que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 16 deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

17.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

17.3. A classificação de candidatos, no presente processo seletivo, constitui mera expectativa de firmar o termo de compromisso de estágio, ficando este ato condicionado à disponibilidade de vagas e ao interesse da administração do *Campus* Paraíso do Tocantins.

17.4. Os candidatos classificados, que excederem as vagas existentes, poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa e com as atividades compatíveis ao curso.

17.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/paraíso>

17.6. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

17.7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. Casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

17.9. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III.

MILTON MACIEL FLORES JUNIOR
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Diretor-Geral**, em 30/07/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266519** e o código CRC **BC5B054D**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO
(63) 3361-0300 portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.013106/2026-72

SEI nº 3266519